



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE-UFAC
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIAS - CCET
Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT

Edital PROFMAT nº 01/2016

O Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT/UFAC, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) deste curso de pós-graduação, para o período de 2016-2018, nos moldes deste Edital e em conformidade com o que dispõem o Regimento Interno do PROFMAT/UFAC; o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* UFAC e a legislação pertinente em vigor.

DA INSCRIÇÃO

Art. 1º. A inscrição será feita, na Secretaria do PROFMAT/UFAC mediante preenchimento e entrega do Requerimento de Inscrição.

Art. 2º. O Requerimento de Inscrição será fornecido na Secretaria do PROFMAT/UFAC e estará disponível no site institucional da Universidade Federal do Acre.

Art. 3º. A inscrição será nos dias 22 e 28 de junho de 2016, no horário das 14 h às 18 h.

DOS CANDIDATOS

Art. 4º. Poderão ser candidatos(as) a Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) os(as) professores(as) com títulos de doutores(as) cadastrados(as) no PROFMAT/UFAC lotados(as) na unidade responsável pelo programa, em regime de dedicação exclusiva na UFAC.

DA CAMPANHA

Art. 5º. Os candidatos(as) poderão ter acesso à unidade de lotação dos professores e funcionários e às salas de aulas dos alunos para se apresentarem e divulgarem sua candidatura.

DA ESCOLHA

Art. 6º. A escolha será realizada por votação secreta, em duas urnas específicas: uma para os professores e a outra para alunos e técnicos conjuntamente, localizadas na sala da Secretaria do PROFMAT/UFAC.

Art. 7º. Votam todos os professores credenciados no PROFMAT/UFAC, alunos(as) regularmente matriculados(as) e técnicos administrativos, vinculados ao Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE-UFAC
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIAS - CCET
Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT

Art. 8º. O processo de escolha ocorrerá no dia 15 de julho no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Art. 09. A apuração se dará logo após o encerramento do processo.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rio Branco, 20 de junho de 2016.

Prof. Dr. Wenden Rodrigues
Presidente da Comissão Eleitoral